



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 483

Data: 28 de maio de 1973

Súmula: Concede aumento de 16% ao pessoal regido pela C.L.T., não vinculado ao Salário-Mínimo e dá outras providências.

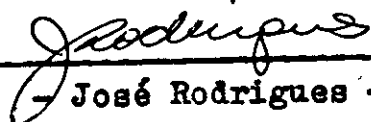
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder aumento de 16% (Dezesseis) por cento ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), não vinculado ao Salário-Mínimo, a partir de 1º (Primeiro) de maio do fluente exercício.

Art. 2º - Em época oportuna, será feita a suplementação das respectivas verbas orçamentárias de maneira a atender a execução da presente Lei.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 28 de maio de 1973.



- José Rodrigues -

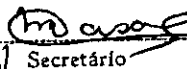
Secretário



- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 30 / 06 / 73



Secretário